

ARTIGOS TÉCNICOS

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO E RENTABILIDADE - AMENDOIM, FEIJÃO E TRIGO

Maria Elisa B. Junqueira José Ricardo C.M. Junqueira

1 - INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é analisar as condições de financiame<u>n</u> to de custeio e as margens de remuneração estimadas para algumas culturas da seca (amendoim e feijão) e de inverno (trigo) do Estado de São Paulo, safra 1981/82.

Para tanto, torna-se necessário rever algumas alterações importantes na sistemática de dois dos principais instrumentos de política dirigidos ao setor rural: financiamento de custeio e preços mínimos.

Em meados de 1979, o Conselho Monetário Nacional (CMN) tomou <u>u</u> ma série de medidas que indicavam uma reordenação na aplicação de instr<u>u</u> mentos de política agrícola e um maior amparo ao setor rural. Dentre estas, o estabelecimento de uma "conta em aberto" para as operações de crêdito de custeio e a desvinculação desse crêdito da política de preços mínimos. Esperava-se, assim, uma certa folga de crêdito para o setor, pelo menos em relação aos demais setores da economia que passavam por um aperto creditício em virtude da regidez da política monetária, o que, em parte, ocorreu, especialmente em 1979 (¹); e, também, uma política de preços mínimos transformada em instrumento independente do volume de financiamen to e mais condizente com a estrutura de custo dos agricultores, inclusive no que se refere aos encargos financeiros que recaem sobre os emprestimos.

Entre 1979 e 1982, contudo,ocorreu uma serie de mudanças na formulação da política oficial dirigida à agricultura.

1,1 - Crédito Agrícola

A fixação de um teto de aplicação para o crédito de custeio <u>a</u> grícola, no Banco do Brasil, principal agente financeiro ligado às ativ<u>i</u>

⁽¹⁾ Prognostico, 1980/81. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abaste cimento, IEA, 1980. v.9, p.220.

dades rurais, a partir de 1981, foi a mais importante, apesar de cronol<u>o</u> gicamente mais recente; isso indicava um sentido na restrição de crêdito, me<u>s</u> mo considerando-se as exigências de maior participação dos bancos partic<u>u</u> lares no suprimento creditício ao setor.

Alem disso, o financiamento de custeio passara a ser executado atraves da fixação de Valores Basicos de Custeio (VBCs), os quais deveriam cobrir os desembolsos monetarios dos produtores com as culturas - despesas com combustível, lubrificantes, manutenção e reparo de maquinas, mão de-obra e insumos utilizados -, sendo esses desembolsos variaveis, de a cordo com o nível de produtividade alcançado pelo produtor.

Também a distribuição do crédito, desde a safra 1979/80, veio recebendo diversas reformulações. Data dessa época a classificação dos mutuários do crédito rural em quatro categorias - mini, pequeno, médio e grande produtores -, de acordo com a receita bruta obtida nas atividades agropecuárias desenvolvidas. As categorias receberam, desde então, trata mentos diferenciados para a obtenção de crédito; de início, todas levanta vam 100% do VBC, mas pagavam taxas de juros diferenciadas; depois, os en cargos financeiros dos financiamentos tornaram-se iguais e a diferenciação de tratamento passou a ser no limite de adiantamento, decrescente do mini para o grande produtor no percentual do VCB. Para a safra da seca e de inverno de 1982, esses percentuais foram especificados na Circular 681 do Banco Central do Brasil (quadro 1).

QUADRO 1. - Limites de Adiantamento para Financiamento Rural Conforme a Categoria do Mutuário, 1982

Categoria	Limite de adiantamento (% do VBC)
Mini e pequeno produtores, e cooper <u>a</u> tivas com até 70% de seus associados	
ativos enquadrados nessas categorias	100
Médio produtor, e cooperativas não	
enquadradas no primeiro caso	70
Grande produtor	
	50

Fonte: Banco Central do Brasil, Circular nº 681, de 04/03/82.

Cabe destacar que o adiantamento de 100% (cem por cento) do VCB não correspondeu, até o momento, a cobertura de todo o desembolso em dinheiro efetivamente realizado pelo produtor na condução das diferentes culturas deste Estado (²).

A propria receita bruta, medida em termos do Maior Valor de Referência (MVR), que determina os limites de enquadramento dos produtores, sofreu neste período diversas alterações quanto à sistemática de cálculo. Em primeiro lugar, o número de MVRs que define os limites de cada catego ria quanto à receita bruta aumentou, vigorando agora os dados do quadro 2. Em segundo lugar, a receita bruta de referência deixou de ser a da sa fra a ser cultivada – a estimada a priori – para ser a "receita bruta a gropecuária relativa ao ano civil precedente" (3). Esta alteração representa um aumento de cinco vezes na área cultivada para se obter o enqua dramento do produtor em igual categoria com base no critério anterior (4); desta forma, um maior número de produtores terá direito à cobertura de 100% (cem por cento) do VBC, representando um alargamento nas condições de financiamento à produção.

QUADRO 2. - Número de Maiores Valores de Referência (MURs) que Define a Receita Bruta de cada uma das Categorias de Produtores Rurais, 1982

Categoria	Receita bruta (^I) (nº de MVR)			
Mini produtor	atē 200			
equeno produtor	de 200 a 600			
Médio produtor	de 600 a 3.000			
Grande produtor	acima de 3.000			

 $[\]binom{1}{}$ MVR de novembro de 1981 $\tilde{\mathrm{e}}$ de Cr\$5.733,00.

Fonte: Banco Central do Brasil.

^{(&}lt;sup>2</sup>) Prognostico 1981/82. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1981. v.10, p.227.

 $[\]binom{3}{4}$) Circular, 647 do Banco Central do Brasil, 28/07/81.

⁽⁴⁾ Prognostico Região Centro-Sul, 1981/82. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1981. v.8, p.212.

Este conjunto de alterações na sistemática das operações do cr $\underline{\hat{e}}$ dito rural, fruto de pressões dos diferentes setores envolvidos na produção agrícola, tem motivado uma certa desinformação entre produtores e \underline{a} gentes financeiros.

Os produtores rurais reivindicavam um alargamento dos limites de enquadramento das diferentes categorias em vista da restrição creditícia implicita, e consequente aumento de seus custos financeiros. Os ban cos privados encontravam dificuldade para aplicar 25% do total dos recursos destinados a agricultura nos mini e pequeno produtores, exigência es sa recentemente revogada que, entretanto, foi mantida e ampliada para os bancos oficiais; os quais são agora obrigados a aplicar 30% dos recursos do crédito rural com essas duas categorias de produtores (5).

1,2 - Preços Mínimos

Em relação à política de preços mínimos, após a sua desvincula ção da política de crédito rural, a principal alteração diz respeito à sistemática de cálculo. Desde junho de 1981, o preço de garantia passou a ser fixado a partir de um preço base reajustado para a época da colhei ta em função da variação do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor (INPC). Para o trigo, cuja comercialização é monopólio governamental, o preço de garantia foi fixado, nesta safra, diferentemente, em dólar, o que significa uma correção, em cruzeiro, correspondente à variação cambial entre a época de sua fixação e a ocasião da comercialização da safra. Estas alterações se devem, fundamentalmente, à dificuldade de se prever a evolução dos índices de preços numa economia cujo índice de inflação se encontra próximo de 100% (cem por cento) ao ano.

2 - ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO E RENTABILIDADE

Para a análise das condições de financiamento à produção calcula-se a relação entre o Valor Básico de Custeio (VBC), fixado para a sa fra, e os desembolsos monetários do produtor, necessários para a conclusão da cultura. Verifica-se, ainda, a categoria do produtor na classificação oficial - mini, pequeno, medio ou grande -, visto que este é o critério básico de determinação dos limites de adiantamento em relação ao VBC, para estabelecer o montante de recursos disponíveis a taxas de juros preferenciais.

^{(&}lt;sup>5</sup>) Resolução, 698 do Banco Central do Brasil, junho de 1981.

Conforme a nova política de enquadramento dos produtores, basea da na renda bruta agropecuaria do ano civil precedente, estes que vão cultivar as culturas em análise seriam classificados de acordo com a renda bruta obtida no ano civil de 1981, dado que essas culturas serão planta das e colhidas em 1982.

Neste sentido, em relação à cultura do trigo, constata-se que na maior região produtora, responsável por 86% da área cultivada com es se produto, no Estado, (DIRA de Marília), é prática comum a adoção do "binômio soja e trigo". Por isso, a renda bruta do produtor é dada pela soma das receitas obtidas destas duas culturas, no ano de 1981.

Da mesma forma, por ser comum o plantio de amendoim da seca e das aguas pelos mesmos produtores na maior região produtora, responsável por 53% da área cultivada com amendoim no Estado (DIRA de Presidente Prudente), a receita bruta considerada para a classificação desses produtores é a somatória da receita obtida com as duas safras, em 1981.

No caso do feijão, apesar de ocorrer condições semelhantes às do amendoim, essas considerações tornam-se desnecessárias, dado o trata mento especial para esta cultura, que se traduz na possibilidade das qua tro categorias de produtores sempre receberem cobertura de 100% (cem por cento), do VBC.

A proporção do número de produtores de trigo e amendoim, e a da área cultivada com essas culturas, nas diferentes categorias, nas DIRAs de Marília e Presidente Prudente (quadro 3), foram obtidas através do cruza mento entre a área necessária para obter a receita bruta relativa aos limites de enquadramento em cada categoria de produtores, e a distribuição destas culturas, por estrato de área, segundo a amostra do IEA (6).

No que diz respeito \tilde{a} análise da rentabilidade esperada das culturas analisadas no ano de 1982, estima-se a relação entre o custo va riável por hectare, que inclui os desembolsos monetários e os juros sobre os empréstimos de custeio, e a receita bruta por hectare, obtida a partir de um dado nível de produtividade e dos preços de garantia estimados (qua dro 4). Esta margem fornece uma aproximação da remuneração percentual dos demais fatores envolvidos na produção, não considerados nos custos variã veis, como foi definido acima.

Deve-se ressaltar que os resultados apresentados a seguir, res<u>u</u> midos nos quadros 4 e 5, referem-se ãs condições médias dos produtores do Estado de São Paulo, no que diz respeito aos custos e produtividade.

^(°) Para maiores detalhes sobre a amostra do IEA, ver: Campos, Humberto & Piva, Luiz H.O. Dimensionamento da amostra para estimativa e previsão de safra no Estado de São Paulo. Agricultura em São Paulo, SP, 21(3): 65-88, 1974

QUADRO 3. - Distribuição dos Produtores de Amendoim da DIRA de Presidente Prudente e de Trigo-Soja da DIRA de Marília, por Categoria de Mutuário de Crédito Rural, Estado de São Paulo, 1982

	Classificação	Distribuição por categoria				
Cultura	do produtor (1)	Número de produtores (%)	Ārea cultivada (%)			
Amendoim (²)	Mini e pequeno	61	37			
(das āguas e da	Mēdio	36	53			
seca)	Grande	3	9			
	Total	100	100			
	Mini e pequeno	70	33			
Trigo e soja(³)	Mēdio	26	41			
	Grande	4	26			
	Total	100	100			

⁽¹⁾ Mini e pequeno produtores, até 600 MVR; médio produtor, de 600 a 3.000 MVR.0 MVR em novembro de 1981 era de Cr\$5.733,00.

2,1 - Amendoim da Seca

O Valor Básico de Custeio (VBC) do amendoim da seca, fixado para o ano de 1982, para as diferentes faixas de produtividade, consta do quadro 6.

Houve um reajuste no VBC de 133%, superior ao incremento ocorrido no desembolso monetário dos produtores de amendoim da seca de 117%, en tre a safra colhida em 1981 e a colhida em 1982. Houve, assim, uma peque na melhoria no nível de cobertura dos desembolsos monetários dos mini e pequeno produtores, passando de 63,4% para 68,0% (colunas h e k do quadro 4); em relação aos médios e grandes produtores nota-se um decrésci mo nos percentuais de adiantamentos, passando de 50,7% para 47,6% e de 38,0% para 34,0% respectivamente (colunas i, 1, j e m do quadro 4). Isto pode ser explicado, como jã foi visto, pela alteração na política de distribuição do crédito de custeio, segundo a qual os médios e grandes produto res teriam cobertura de apenas 70% e 50% do VBC, respectivamente.

Em relação à cultura do amendoim da seca na DIRA de Presidente

^{(&}lt;sup>2</sup>) Receita bruta estimada para as duas culturas em conjunto, em 1981; Cr\$80.201,00/ha.

^{(&}lt;sup>3</sup>) Receita bruta estimada para trigo e soja, em 1981: Cr\$52.208,00/ha. Fonte dos dados básicos: Instituto de Economia Agrícola.

QUADRO 4. - Comparação entre o Valor Básico de Custeio e o Desembolso Monetário, Culturas da Seca e de Inverno, Estado de São Paulo, 1980/81 e 1981/82

	Produtividade	Desembolso Monetārio Estimado (DM) (²)		Valor Básico de Custeio (VBC)		(VBC)				i do VBC/DM (³)			
Produto (1)	(kg/ha) (a)	1980/81 (Cr\$/ha) (b)	1981/82 (Cr\$/ha (c)	(%) (d)	[1980/8] (Cr\$/ha) (e)	1981/82 (Cr\$/ha) (f)	(%) (g)	19 MIPE (%) (h)	80/81 ME (%) (i)	GR (%) (j)	MIPE (%) (k)	1981/ ME (%) (1)	(%) (m)
Amendoim da seca (TM)	1.425	32.506,36	70.451,70	117	20.600,00	47.900,00	133	63,4	50 , 7	38,0	68,0	47,6	34,0
Feijão da seca (TA)	540	16.025,25	34.101,08	113	11.600,00	22.700,00	96	72,3	72,3	72,3	66,6	66,6	66,6
Feijão da seca (TMA)	720	19.004,74	39.194,47	106	13.600,00	25.800,00	90	71,6	71,6	71,6	65,8	65,8	65 ,8
Trigo (TM)	1.140	18.681,60	44.206,07	137	17.800,00	34,200,00	92	95,3	76,2	57,2	77,4	54,2	38,7

⁽¹⁾ TA = Tração Animal; TMA = Tração Motomecanizada e Animal; TM = Tração Motomecanizada.

Fonte: Instituto de Economia Agricola e Banco Central do Brasil.

^{(&}lt;sup>2</sup>) Despesas com combustivel, lubrificantes, manutenção e reparo e máquinas e equipamentos, mão de-obra e insumos ut<u>i</u>lizados.

^{(&}lt;sup>3</sup>) MIPE: mini e pequeno produtor; ME: médio produtor; GR: grande produtor. A percentagem do VBC para adiantamento a cada uma das categorias é de 100% para mini e pequeno produtores, de 70% para médio produtor e de 50% para grande produtor.

QUADRO 5. - Preço Mínimo, Custo Variável Estimado e Relação entre Custo e Preço Mínimo, por Técnica de Produção, Culturas da Seca e de Inverno, Estado de São Paulo, 1981/82

Produto (¹)	unidade	Preço base (Cr\$/unid.)	Período de correção do preço base (c)	Preço minimo estimado (²) 1981/82 (d)	Rendimento hectare (e)	Custo variāvel(³) 1981/82		Relação entre custo variável	Margem de4
	(a)					(Cr\$/ha) (f)	(Cr\$/ha)	e preço minimo (g)/(d) x(e) (h)	remuneração (⁴) (%) (i)
Amendoim (TM)	25kg	785,00	dez/81 a abr/82	1.000,27	56sc.	80.725,69	1.441,53	1,44	- 44%
Feijão (TA)	60kg	3.880,00	dez/81 a mar/82	4.696,20	9sc.	.37.653,28	4.183,70	0,89	+ 11%
Feijão (TMA)	60kg	3.880,00	dez/81 a mar/82	4.696,20	12sc.	43.277,23	3.606,44	0,77	+ 24%
Trigo (TM)	60kg	2.433,00(⁵) abr/82 a out/82	3.186,64(⁶)) 19sc.	50.652,79	2.665,94	0,84	+ 16%

^{(&}lt;sup>I</sup>) TA = Tração animal; TMA = Tração motomecanizada e animal; TM = Tração motomecanizada.

Fonte dos dados básicos: Instituto de Economia Agricola e Comissão de Financiamento da Produção.

^{(&}lt;sup>6</sup>) Preço Minimo Estimado: Considera-se o INPC de janeiro de 7,6%, fevereiro, março e abril estimados em 6,5%, 5,6% e 5,3% respectivamente.

⁽³⁾ Custo Variāvel: Desembolso Monetārio + Juros sobre custeio, Informações Econômicas 1/82, p. 23-35.

⁽⁴⁾ Margem remunerativa: calculada com base no custo variável e preços minimos, levando-se em consideração o rendimento.

^{(&}lt;sup>5</sup>) O preço base do trigo foi estipulado em US\$275,00 a tonelada. Considerou-se para o cálculo da saca de 60kg,ocu<u>s</u> to do dólar em 19 de abril de 1982, ou seja de Cr\$147,47.

^{(&}lt;sup>6</sup>) A correção do preço base foi realizada com base numa variação na taxa de câmbio, avaliada em 46% ao mês de 1º de <u>a</u> bril a 1º de outubro, quando da comercialização da safra no Estado de São Paulo.

QUADRO 6. - Valor Básico de Custeio para a Cultura do Amendoim da Seca, Três Faixas de Produtividade, Estado de São Paulo, 1982

Faixa de produtividade (kg/ha)	VBC (Cr\$/ha)
até 1.400	24.600,00
1.401 - 2.300(¹)	47.900,00
acima de 2.300	51.600,00

^{(&}lt;sup>1</sup>) Faixa de produtividade do modelo utilizado na análise, no quadro 4. Fonte: Banco Central do Brasil.

Prudente, seriam classificados como mini e pequeno produtores, aqueles com area até 43 hectares; como médio produtor, de 43 a 214 hectares, e como grande produtor, acima de 214 hectares com amendoim da seca e das aguas. Assim, 61% dos agricultores, responsaveis por 37% da area cultivada, se riam enquadrados nas categorias de mini e pequeno produtores; 36% dos agricultores, com 53% da area cultivada, ena de médio 3% dos agricultores, com 9% da area cultivada, na de grande produtor, nessa DIRA. Em síntese, grosso modo, 37% da area cultivada teria direito a cobertura de 100% do VBC; 53% da area, a 70% do VBC; e 9% da area teria cobertura de 50% do VBC.

No que se refere aos preços mínimos, foi estipulado o preço base Cr\$785,00 por saca de 25kg, em casca, para amendoim da seca, para as operações a partir de 02/05/82; o fator de correção serã baseado na variação do INPC entre dezembro de 1981 e abril de 1982.

A comparação entre preço minimo obtido atraves da estimativa do crescimento do INPC (coluna d do quadro 5) e o custo variável (coluna g do quadro 5) apresenta uma relação que proporciona uma margem negativa de remuneração ao produtor de 44% (coluna i do quadro 5).

2.2 · Trigo

Foram estabelecidos, pelo Conselho Monetário Nacional, os Valores Básicos de Custeio para a cultura do trigo na Região Centro-Sul, para o ano de 1982 (quadro 7).

As condições de financiamento da cultura, para esta nova safra, são relativamente inferiores às da safra passada para as três, categorias de produtores (mini/pequeno, médio e grande). Enquanto em 1981 os pequ<u>e</u>

QUADRO 7. - Valor Básico de Custeio para a Cultura do Trigo, Sete Faixas de Produtividade, Região Centro-Sul, 1982

Faixa de produtividade (kg/ha)	VBC (Cr\$/ha)
atē 600	19.000,00
de 601 a 800	25.200,00
de 801 a 1.000	29.800,00
de 1.001 a 1.200(¹)	34.200,00
de 1.201 a 1.400	41.200,00
de 1.401 a 1.600	46.800,00
acima de 1.600	54.200,00

^{(&}lt;sup>1</sup>) Faixa de produtividade do modelo utilizado na análise do quadro 4.

Fonte: Banco Central do Brasil.

nos produtores obtiveram coberturas, através do VBC, de 95,3% dos seus desembolsos, em 1982 a estimativa dessa cobertura é de 77,4% (colunas h e k do quadro 4). No que se refere aos médios e grandes produtores, as estimativas de cobertura dos desembolsos em 1982 são da ordem de 54,2% e 38,7%, respectivamente; portanto, bastante inferiores às condições de $\frac{1}{1}$ nanciamento de custeio de 1981, de 76,2% para o médio produtor, e de 57,2% para o grande produtor (colunas 1, m, i e j do quadro 4).

Os resultados mostram que, pela somatoria da renda bruta de so ja e trigo no ano de 1981 na principal região produtora no Estado, os produtores com área de até 66 hectares seriam classificados como mini e peque no; de 66 a 329 hectares, como medio; e acima de 329 hectares, como grande. Assim, 70% dos produtores, responsáveis por 33% da área cultivada na DIRA de Marília, grosso modo, estariam esquadrados na categoria de mini e pequeno produtor; 26%, responsáveis por 41% da área cultivada, na categoria de medio produtor; e 4%, com 26% da área cultivada, como grande produtor (quadro 3). Portanto, nessa no va safra de trigo, a ser colhida em 1982,33% da área cultivada teria direito à cobertura de 100% do VBC; 41%, à cobertura de 70% do VBC; e 26%, à cobertura de 50% do VBC.

No que diz respeito ao preço de comercialização do trigo, este foi fixado em US\$275,00 a tonelada, com base na taxa de câmbio em 10 de abril de 1982. Corrigindo-se esse valor base no primeiro dia de cada mês subse quente, de acordo com a taxa de câmbio do dia, ter-se-ão valor, em cruzeiros, na época da comercialização do produto. Esta nova sistemática vem atender, principalmente, as reivindicação dos produtores do Rio Grande do Sul, os quais iniciam suas colheitas a partir de novembro, quando nos de mais estados isso ocorre em setembro. Nesse sentido, essa alteração cria a possibilidade de preços diferenciados, relativos aos distintos períodos

de colheita.

Em relação ao Estado de São Paulo, cuja colheita se inicia em setembro, observa-se que o preço de comercialização da safra, corrigido para outubro de 1982, considerando-se uma variação na taxa de câmbio de 4,6% ao mês, proporcionaria ao produtor margem remunerativa de 16% em re lação aos custos variáveis (coluna i do quadro 5).

2.3 - Feijão da Seca

Foram estipulados os novos Valores Básicos de Custeio para a cultura do feijão da seca (quadro 8).

Levando-se em consideração que, para a cultura do feijão, os mini/pequeno, médio e grande produtores têm direito à cobertura de 100% do Valor Básico de Custeio, no financiamento de custeio, comparou-se a relação entre os seus desembolsos monetários e o VBC para a nova safra a ser colhida em 1982 com a relação encontrada para a safra das secas colhida em 1981 (quadro 5). O resultado dessa comparação mostrou-se mais favorável na safra anterior, quando foi de 72,3% e 71,6% (coluna i), para o feijão com cultivo à tração animal (TA) e tração animal e motomecanizada (TMA), respectivamente. Para a safra atual, a ser colhida em 1982, es sa relação cai para 66,6° e 65,8% (coluna R), considerando-se as duas for mas de cultivo, TA e TMA, respectivamente. Nessas condições, estima-se que todos os agricultores de feijão receberão cobertura inferior à da sa fra passada.

Quanto aos preços minimos, estipulou-se como preço hase Cr\$3.808,00 para saca de 60kg, para as operações iniciadas em 02/04/82, com fator de correção baseado na variação do INPC entre dezembro de 1981

QUADRO 8. - Valor Básico de Custeio para a Gul condo Feijão da Seca, Cinco Faixas de Produtividade, Estado do de São Paulo, 1932

Faixa de produtividade	VBC	
(kg/ha)	(Cr\$)	
atē 400	10.400,00	
401 - 600(¹)	22.700,00	
601 - 800(²)	25.800,00	
801 - 1.000	34.100,00	
acima de 1.000	40.300.00	

^{(&}lt;sup>1</sup>) Faixa de produtividade do modelo a tração animal - quadro 4 (²) Faixa de produtividade do modelo a tração motomecanizada e animal - quadro 4. Fonte: Banco Central do Brasil.

e marco de 1982.

A relação entre os custos variáveis (coluna g do quadro 4) e o preço mínimo estimado (coluna d) para as duas diferentes formas de cult<u>i</u> vo, TA e TMA, apresenta margens remunerativas de 11% e 24%, respectivame<u>n</u> te, (coluna i), taxas estas que representariam um leve estímulo à cultura.

3 - CONCLUSÃO

As condições de financiamento para as culturas analisadas não são exceção da política global de restrição creditícia, a qual se crista liza, principalmente, na redução das margens de financiamento a taxas de juros preferenciais. Deve-se destacar, também, que a expansão prevista pelas autoridades monetárias para os empréstimos destinados ao setor rural, em 1982, é da ordem de 63%, bem abaixo da taxa de inflação esperada e, o que é mais importante, bastante abaixo dos incrementos nos desembol sos monetários dos produtores.

Na realidade, pode-se afirmar que a alteração recente de alar gamento na classificação dos produtores, propiciando que numa maior parte deles seja enquadrada nas categorias de mini e pequeno produtor, ainda deixa a maior parte da área cultivada do Estado de São Paulo sujeita à grande restrição creditícia.

As margens de rentabilidade propiciadas através da Política de Preços Mínimos são, em geral, acanhadas e/ou totalmente desestimulantes, como a do amendoim. Reforça-se a questão da precariedade dessas margens na medida em que está implícito nos seus cálculo os que elas deverão remune rar os custos envolvidos nas atividades de investimento. Deve-se, ainda, considerar que esses custos são, hoje, relativamente maiores, dadas as restrições de crédito de investimento a taxas de juros preferenciais (9).

Os elementos analisados, condições de financiamento e rentabilidade das culturas propiciada pelos preços mínimos, agregados a tendência de baixa nos preços praticados nos mercados interno a internacional, deverão refletir, sem dúvida, nas decisões de plantio dos produtores.

^{(&}lt;sup>9</sup>) Prognóstico, 1981/82. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abast<u>e</u> cimento, IEA, 1980. v.10, 228p.